



1. ATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MULTAS-CTB

1.1 Autuação: momento que se constata o cometido da infração, e confecciona-se o Auto de Infração (Art. 280 CTB).

1.2 O que é o Auto de Infração: é a peça informativa que subsidia a autoridade de trânsito na aplicação das penalidades.

1.3 Homologação do Auto de Infração: é a fase subsequente a autuação, que consiste na análise, pela Autoridade de Trânsito, da consistência e regularidade do auto de infração (Art. 281).



1. ATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MULTAS-CTB

1.4 Notificação da Autuação:

- É a comunicação Oficial (ECT), após a fase de homologação;
- Defesa Prévia e Identificação do Real Condutor Infrator;
- Não está prevista no CTB, é uma exigência da Súmula 312-STJ.

1.5 Notificação de Penalidade (Art. 282 a 285-CTB):

- Se indeferida a Defesa Prévia ou não apresentada;
- Recurso a JARI e Disponibilização do Boletim Bancário;
- O Pagamento nesse momento não é obrigatório mas se pagar até o vencimento terá direito ao desconto de 20% (até entrada em vigor da Lei 13.281/2016).



1. ATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MULTAS-CTB

1.6 Recurso em 3ª Instância (Art. 289-CTB):

- Das decisões da JARI cabem recurso ao Contran ou Colegiado Especial (União) ou ao Centran/Contrandife (Estadual, DF e Municipal);
- Encerramento da Instância Administrativa de Multa.

1.7 Penalidade Direta Suspensão do Direito de Dirigir:

- Desvalor Social e Perigo (Embriaguez, Racha, etc): Multa + SDD
- Após trânsito em julgado adm da penalidade de multa;
- Notificação da Autuação e Penalidade (4ª e 5ª Instância) imposta pela por outra autoridade, o órgão de trânsito estadual;
- Recurso (6ª Instância).



2. PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS:

2.1 Adequação da Composição do CONTRAN (Art. 10):

- 1 (um) representante do Exército Brasileiro (NR);
- 1 (um) representante de cada órgão: da PRF; dos Detrans; do DNIT; dos órgãos Municipais; das PMs;

2.2 Competência Aplicar a SDD nas infrações diretas:

- Art. 20, III; Art. 21, VI; Art. 24, VII
- Lei 13.281/2016 (o processo multa e SDD são concomitantes).

2.3 Identificação do Real Condutor Infrator (Art. 257):

- Readequação da redação do dispositivo;
- Manter a NIC PJ – agravamento da multa originária (3X);
- Criar a NIC PF (quando Arts. 162 e 163)



2. PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS:

2.4 Evitar Repontuação (Art. 259, §5º):

- Não ser computada pontuação das suspensões diretas.

2.5 Notificação da Autuação (Art. 281, 281-A e 281-B):

- Atualmente inexistente no CTB;
- Por remessa postal ou notificação eletrônica (Lei 13281/2016)
- Prazo diferente para o veículo não registrado;
- Normatiza as infrações para os intertícios de compra e venda;
- Possibilita a atualização do endereço por via postal ou eletrônica;
- Prescrição a pretensão punitiva (prazo envio da NP);



2. PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS:

2.5 Notificação da Penalidade (Art. 282, 282-B-E):

- Readequação da redação atual;
- Comparecimento espontâneo;
- Veículo estrangeiro (publicação eletrônica internet);
- Publicação Edital quando frustrada as entregas ECT;

2.6 Interposição de Recurso a JARI:

- Melhorias no procedimento;
- Intempestividade dos recursos;
- Prescrição pelo não julgamento no prazo de 2 anos;

- 2.7 Multa Paga (Art. 286, §2º):

- Quando a multa é paga e a penalidade é cancelada, devolvida nos mesmos moldes do Art. 284, §4º



2. PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS:

2.8 Encerramento da Instância Administrativa (Art. 290):

- Julgamento do Recurso JARI;
- Não interposição do Recurso JARI no prazo legal;

2.9 Prescrição Executória (Art. 290-A, 290-B):

- Após encerrada a instância administrativa (5 anos);
- Realizada de ofício ou a pedido do interessado;

2.10 Revogações Necessárias:

- Inciso XII, do Art. 12; - Alínea "a", inciso V do Art. 14;
- §9º do Art. 257; - §§4º e 5º do Art. 282
- §3º do Art. 285; - §1º do Art. 286;
- Arts. 288 e 289;



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MULTAS-CTB



GARANTINDO SEGURANÇA COM CIDADANIA

PRF Antoniel Alves de Lima
antonieli.lima@prf.gov.br
(61) 9278-0525

PRF

AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS 10-05-2016